

MUNICÍPIO DO PORTO NOVO

Câmara Municipal

Deliberação n.º 03/IX/AMPN/2025

Sumário: Fixando o número de Vereadores a tempo inteiro, a meio tempo e a remuneração a que têm direito.

Deliberação

De 25 de janeiro de 2025

Nos fundamentos constantes da Deliberação e da Nota Justificativa, apresentadas pela Câmara Municipal de Porto Novo e considerando que se mostra necessário, face às exigências da governação, que a Câmara Municipal tenha a maioria da sua equipa de Vereadores com total disponibilidade e dedicação para o exercício da função política de liderança, coordenação e supervisão das atividades das diversas áreas em que se constitui a orgânica da Câmara e querendo o Executivo Camarário imprimir uma maior dinâmica no processo de desenvolvimento do Município.

A Assembleia Municipal de Porto Novo, reunida na I Sessão Extraordinária, realizada no dia 25 de janeiro do corrente ano após apreciação e debate, sob proposta da Câmara Municipal de Porto Novo e nos termos do artigo 235° da Constituição, conjugado com a alínea g) do n.º 2 do art.º 81° da Lei n.º 134/IV/95, de 3 de julho que aprova o Estatuto dos Municípios e com o n.º 2 do art.º 12° da Lei 28/V/97, de 23 de junho que aprova o Estatuto Remuneratório dos Titulares dos Cargos Políticos, Deliberou, por unanimidade dos presentes (16 Votos a favor), sendo nove (9) do Grupo Político do PAICV e sete (7) do Grupo Político do MPD, o seguinte:

Artigo 1º

Número de Vereadores a tempo inteiro e a meio tempo

- 1. Aprovar, em ordem a garantir as necessidades da gestão municipal que:
- a) O número máximo de Vereadores a tempo inteiro seja fixado em seis (6);
- b) O número máximo de Vereadores a meio tempo seja fixado em dois (2).
- 2. O disposto do número anterior justifica-se pelos eventuais ajustamentos na gestão municipal sem prejuízo de se manter em sete o número máximo dos efetivos profissionais do executivo camarário.



Artigo 2º

Remuneração

Fixar o vencimento dos Vereadores a tempo inteiro em 90% da remuneração da Presidente da Câmara Municipal e em 60% dos Vereadores a meio tempo.

Artigo 3°

Entrada em vigor

A presente deliberação entra em vigor imediatamente e produz efeitos a partir de 23 de dezembro de 2024, data correspondente ao Ato de instalação da Câmara Municipal.

Aprovada no dia 25 de janeiro de 2025

O Presidente da Assembleia Municipal, João Fonseca Fernandes Ferreira.